Pregão Eletrônico nº 023/2026.
Processo Administrativo nº 1470/2026.
Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e correlatos para suprir às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor.

DECISÃO.

Assunto: Desclassificação/Exclusão de Empresa e aplicação de sanções.

Considerando o não cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa **OC INFORMÁTICA – CNPJ nº 51.933.016/0001-98** conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 049/2026 – processo nº 1470/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026;

Considerando o envio da **ORDEM DE COMPRA nº 95337**, no dia 28 de setembro de 2026 e o não cumprimento do prazo estipulados no Edital e seus anexos e no próprio e-mail (comprovantes anexos);

Considerando que, após o envio da **ORDEM DE COMPRA nº 95337** a Empresa protelou a indicação da data da entrega por motivos irrelevantes e desnecessários para o cumprimento do estabelecido, solicitando informações que não influenciariam no fornecimento do produto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Considerando que, quase após 30 (trinta) dias da data do envio da **ORDEM DE COMPRA nº 95337**, a Empresa apresenta informações de que não mais conseguiria entregar o produto, conforme licitado e ofertado – marca e modelo registrado na Ata de Registro de Preços nº 049/2026;

Considerando os transtornos causados a Secretaria pela não entrega dos produtos solicitados na **ORDEM DE COMPRA nº 95337**, tratando-se de equipamento importantíssimo para o regular desenvolvimento das atividades do Órgão;

Considerando a **ANULAÇÃO DE EMPENHO – documento anexo**, gerando um transtorno contábil e administrativo, ainda mais pelo exíguo prazo de prestação de contas, já que os recursos para o custeio das aquisição são oriundos de Emenda Parlamentar;

Considerando o estipulado no **item 8 da Ata de Registro de Preços nº 049/2026** e nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

> *"8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*
>
> *8.1.1.* ***Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado****;*
> *8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*
> *8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou*
> *8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.*

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção."

e

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
*III - **impedimento de licitar e contratar**;*
*IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**."*

Considerando o estabelecido no **item 9** da **Ata de Registro de Preços nº 049/2026**, *in verbis*:

"9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade."

DECLARO sem efeito a adjudicação/homologação e o registro da Empresa **OC INFORMÁTICA – CNPJ nº 51.933.016/0001-98** no **Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Ata de Registro de Preços nº 049/2026**, revogando a Ordem de Compra e Empenho já encaminhados e, pelos transtornos causados à Administração e pela omissão quanto ao contratado, aplico o disposto nos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme registrado acima.

Solicito o Departamento de Licitações e Contrato a notificação da Empresa para que, no prazo de **15 (quinze) dias – subitem 22.4 do Edital nº 023/2026 – processo 1470/2026**, apresente sua defesa, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Durante o prazo de manifestação da Empresa **OC INFORMÁTICA – CNPJ nº 51.933.016/0001-98, da análise do recurso e da decisão/resposta definitiva da Procuradoria Jurídica do Município de Ouvidor**, fica aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor.

É A DECISÃO.

Ouvidor, 04 de novembro de 2026.

GRAYCE AMELIA RIBEIRO

Assinado de forma digital por GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Dados: 2026.11.04 15:42:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.